

DECRETO N.º 45.829, DE 15/02/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SALA DE SITUAÇÃO DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM A FINALIDADE DE MONITORAR A OCORRÊNCIA DE CASOS DE ARBOVIROSES, GERENCIAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE E A ORGANIZAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL PARA GARANTIR RESPOSTA ADEQUADA E OPORTUNA À SITUAÇÃO DE TRANSMISSÃO DAS ARBOVIROSES NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o comportamento epidêmico das arboviroses, que exige uma capacidade de resposta adequada aos níveis de transmissão em curso; a necessidade de estabelecer estratégias eficazes para enfrentamento das arboviroses, no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o atendimento conforme os protocolos estabelecidos aos casos suspeitos de Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela na rede de atenção à saúde, respeitando o sistema regionalizado e hierarquizado dessa rede;

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Sala de Situação das Arboviroses no Município de Aracruz, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com a finalidade de monitorar a ocorrência de casos de arboviroses, gerenciar as ações de prevenção e controle e a organização da rede assistencial para garantir resposta adequada e oportuna à situação de transmissão das arboviroses no município.

Parágrafo único. São atribuições da Sala de Situação:

I – Definir diretrizes para intensificar as ações de prevenção e controle do mosquito *Aedes Aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Aracruz;

II – Promover a mobilização social e articulação com os demais órgãos de interface para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e outros vetores de arboviroses de relevância em saúde pública no Município de Aracruz;

III – Contribuir com o cumprimento do Plano de Contingência de Arboviroses deste Município, visando atender às diretrizes do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde, e considerando a estrutura e organização da rede de atenção à saúde e a situação sanitária e epidemiológica no âmbito municipal;





IV – Planejar, monitorar e avaliar os procedimentos adotados para intensificar as ações de prevenção e controle das arboviroses e assegurar a qualidade da assistência aos casos de arboviroses na rede de atenção à saúde;

V – Promover o diálogo entre os representantes de forma intersetorial e definir as estratégias de intervenção necessárias, visando à oferta adequada de serviços de saúde e os recursos necessários à vigilância em saúde e assistência oportuna e eficiente aos casos de arboviroses;

VI – Analisar e divulgar informações e dados aos demais níveis de atenção à saúde e órgãos de interface envolvidos na prevenção, controle e assistência dos casos de arboviroses.

Art. 2º A Sala de Situação das Arboviroses deverá promover reuniões ordinárias, na frequência indicada, no Plano Municipal de Contingência de Arboviroses, considerando os níveis de transmissão apresentados em cada período.

Art. 3º A Sala de Situação das Arboviroses será composta pelos representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria Municipal da Saúde;

I-A – Gerência de Vigilância em Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Governo;

IV – Secretaria Municipal de Planejamento;

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Comunicação;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde poderá convidar representantes de outros setores a participarem da Sala de Situação das Arboviroses, conforme a pauta específica, quando necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

